

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**  
**– FAUF**  
**Edital nº 01/2017/FAUF**  
**Chamada Pública para Seleção de Propostas**  
**Inverno Cultural UFSJ**

**OBJETO:** Eventos de Artes Cênicas (dança, circo e teatro) e de Música (shows, recitais, concertos, etc.)

## **CAPÍTULO I – DO OBJETIVO**

1.1 A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF, gestora do Projeto de extensão “29º Inverno Cultural da Universidade Federal de São João Del Rei”, torna público o presente edital, para seleção de propostas de **Eventos de Artes Cênicas (dança, circo, teatro) e de Música (shows, recitais, concertos, etc.)** a serem realizados durante o **Inverno Cultural UFSJ**, festival cultural realizado pela Universidade Federal de São João del-Rei, a ocorrer no período de 22 a 30 de julho de 2017, em São João del-Rei/MG e região.

1.2 – Qualquer participante poderá impugnar ou requerer esclarecimentos sobre os termos deste edital até o terceiro dia útil que anteceder o prazo final das inscrições das propostas. As impugnações serão decididas em 02 (dois) dias úteis pela Coordenação Geral do Projeto, devendo seu resultado ser divulgado nas páginas [www.invernocultural.com.br](http://www.invernocultural.com.br) e [www.ufsj.edu.br/fauf](http://www.ufsj.edu.br/fauf).

1.3 – Recursos quanto aos resultados deste edital poderão ser interpostos até 3 (três) dias úteis após a divulgação das propostas aceitas, endereçado à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei, e-mail [comprasfauf@ufsj.edu.br](mailto:comprasfauf@ufsj.edu.br)

## **CAPÍTULO II – DOS PROPONENTES**

2.1 – Poderão inscrever propostas de eventos para a participação na edição 2017 do Inverno Cultural UFSJ **Pessoas Jurídicas Representantes de Artistas**, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras (desde que no país exerçam suas atividades com regularidade), para atuação em alguma das categorias estabelecidas no Capítulo IV adiante, e desde que apresentem em seus atos constitutivos objetivos sociais compatíveis com as atividades propostas.

2.2 – Os artistas proponentes deverão comprovar experiência profissional por meio de currículo na área específica.

2.3 – Para este edital, considera-se “**proponente externo**” o proponente **de localidade situada a mais de 50 Km de distância de São João del-Rei**, e “**proponente local**” aquele cuja localidade se situar **a menos de 50 Km de distância**.

2.4 - Proponentes menores de 18 (dezoito) anos só poderão inscrever trabalhos mediante autorização escrita dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida, conforme modelo disponível neste Edital, durante o período de inscrições, além da cópia legível da Carteira de Identidade desses últimos.

2.5 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste edital:

- a) envolvidos no projeto do Inverno Cultural UFSJ, pessoa física ou jurídica;
- b) empregados ou Diretores da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei
- c) dirigente ou servidor da Universidade Federal de São João del-Rei;

### **CAPÍTULO III – DA TEMÁTICA DO INVERNO CULTURAL UFSJ**

3.1 – A temática da edição 2017 do Inverno Cultural UFSJ **não se constitui como condição para participação**, mas como um incentivo para a articulação entre as propostas e direcionamento dos trabalhos inscritos.

3.1.1 A temática do 29º Inverno Cultural da UFSJ é: Universidade, arte e resistência: a cultura como bem comum.

### **CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – A remuneração relacionada às categorias de participação deste capítulo compreende a remuneração dos grupos externos e locais, a fim de auxiliar com as despesas de elaboração dos produtos inerentes à proposta, transporte, alimentação e hospedagem de toda a equipe. O Inverno Cultural UFSJ **NÃO** providenciará ou intermediará quaisquer desses itens, que serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

4.2 – **Eventos de Artes Cênicas** – Os interessados poderão se inscrever nas categorias a seguir e suas respectivas remunerações em valor bruto e quantidade mínima e máxima a ser classificada em cada uma delas, dentre as quais o proponente deverá optar no ato da inscrição. Nada obsta que uma proposta em uma determinada categoria contemple mais de uma atividade, de maneira criativa, como cenas curtas ou intervenções em diferentes espaços, workshops, residências, encontros com o público e ocupações urbanas vinculadas ao espetáculo principal.

4.2.1 – **Categoria a)** Espetáculos em geral (circo, dança, teatro) para diferentes tipos de espaços públicos (ruas, praças, espaços alternativos, palcos), com demanda técnica reduzida (pouco volume de cenário, fácil montagem e adaptabilidade para diferentes espaços), e/ou pequenas equipes, com reconhecimento e comprovação de experiência.

**Item 1 – Valor: R\$2.750,00** (de 1 a 15 classificados)

4.2.2 – **Categoria b)** Espetáculos tecnicamente aprimorados (circo, dança, teatro), de excelência artística (prêmios, trajetória de circulação, pesquisas inovadoras etc.), acrescidos de uma masterclass ou palestra oferecida pelo grupo. É necessário comprovar experiência e reconhecimento nacional ou internacional.

**Item 2 – Valor: R\$6.000,00** (de 1 a 5 classificados)

4.2.3 – **Categoria c) Participação no Cortejo de Abertura do Inverno Cultural UFSJ** – para grupos de artes cênicas, grupos folclóricos, agremiações carnavalescas, bandas de música, orquestras e coletivos artísticos em geral, para a abertura do festival. O Cortejo engaja os participantes, a população e os visitantes, com ocupação de ruas e praças, em trajeto a ser determinado pela Coordenação Geral do Evento. A proposta de participação no Cortejo deverá ser constituída de números de circo, dança, teatro, música, vídeo, performance ou outros, com demanda técnica reduzida (pouco volume de cenário, fácil montagem e adaptabilidade para diferentes espaços), e com capacidade para ocupar o espaço urbano e interagir com outras manifestações artísticas e com o público. A atividade é prevista para 4h de duração, desde a concentração até o encerramento.

**Item 6 – Valor: R\$1.500,00** (de 1 a 4 classificados)

4.3 – **Eventos de Música**– Os interessados poderão se inscrever nas categorias a seguir e suas respectivas remunerações em valor bruto e quantidade mínima e máxima a ser classificada em cada uma delas, dentre as quais o proponente deverá optar no ato da inscrição. Nada obsta que uma proposta em uma determinada categoria contemple mais de uma atividade, de maneira criativa, como apresentações curtas ou intervenções em diferentes espaços, workshops, residências, encontros com o público e ocupações musicais vinculadas à proposta principal.

4.3.1 – **Categoria a) Incentivo ao Talento** – Grupos musicais ou artistas de todos os gêneros, em início de carreira, para diferentes tipos de espaços (palco, casas de espetáculo e espaços alternativos), sem necessidade de experiência comprovada.

**Item 7 – Valor: R\$1.500,00** (de 1 a 7 classificados)

4.3.2 – **Categoria b)** Grupos musicais ou artistas em fase de divulgação de **trabalho autoral** ou com **formação instrumental reduzida** (solos, duos, trios, quartetos e quintetos) e com facilidade de logística, para diferentes tipos de espaços (palco, casas de espetáculo e espaços alternativos), sem necessidade de experiência comprovada.

**Item 8 – Valor: R\$3.000,00** (de 1 a 10 classificados)

4.3.3 - **Categoria c)** Grupos ou artistas para apresentação em teatros, casas de espetáculo ou palco aberto, acrescido de uma masterclass ou palestra oferecida pelo grupo, com **trajetória nacional ou internacional reconhecida** e experiência comprovada de, no mínimo, cinco anos de atuação.

**Item 9 – Valor: R\$8.000,00** (de 1 a 5 classificados)

4.4 – Aos primeiros classificados em cada categoria constante dos itens 4.2 e 4.3 acima, poderão ser autorizadas mais apresentações durante o evento, devendo a remuneração ser acrescida de 60% do valor total do prêmio em cada apresentação extra.

## **CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS**

5.1 – As inscrições das propostas para o Inverno Cultural UFSJ estarão abertas do dia 16/01/2017 a 17/02/2017 e deverão ser realizadas pela internet através do endereço [www.invernocultural.com.br](http://www.invernocultural.com.br).

5.2 – A inscrição em qualquer uma das modalidades constantes do item 4.2 e 4.3, respectivos subitens, implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente edital.

5.3 – Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 23h59 do dia 17/02/2017, contendo todos os dados e documentação necessária. Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

5.4 – Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital.

5.5 – Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este edital, acarretará, obrigatoria e

automaticamente, na desclassificação do concorrente, quando de sua análise pela Comissão Organizadora.

5.6 – A Comissão Organizadora do Inverno Cultural UFSJ poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares ao proponente e fixar prazo para o seu fornecimento.

5.7 – As propostas aprovadas e aceitas pela Comissão Organizadora do Inverno Cultural UFSJ não poderão ser modificadas, sob pena de perda da remuneração.

5.8 – No momento da inscrição eletrônica, o proponente deverá estar com toda a documentação solicitada no Capítulo VI adiante, em formato .pdf, para que a mesma seja concluída com sucesso.

5.9 – A Comissão Organizadora não se responsabiliza por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

6.1 – O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Cópia do contrato social atualizado, se pessoa jurídica de fins econômicos; ou cópia do estatuto social atualizado, com ata de eleição da atual diretoria, se pessoa jurídica de fins não-econômicos; ou Certificado de Micro Empreendedor Individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Procuração em que nomeia a pessoa jurídica indicada como seu representante, conforme documento anexo a este Edital.

d) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de integrante menor de dezoito anos (modelo disponível no presente edital;

d1) Cópia do RG e CPF dos menores e de seus responsáveis.

e) Cópia do RG e do CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Declaração do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a ser retirada no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.

6.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF – válido;
- d) Certidão negativa relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento à Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 e à Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011;

#### 6.1.3 - Qualificação técnica:

- a) Currículo do grupo que realizará a atividade/projeto.
- b) Declaração assinada pelo responsável pelo evento, informando a classificação etária do espetáculo (livre, 12, 14, 16 ou 18 anos) de acordo com a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Portarias MJ nº 1.100/2006 e nº 1.220/2007, e com o Manual da Nova Classificação Indicativa (Portaria SNJ nº 8/2006) (modelo disponível neste edital).

#### 6.1.4 - Outros:

- a) Mapa de palco (descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) e/ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia).
- b) Riders técnicos de som e iluminação.
- c) Listagem de equipamentos, materiais, e infraestrutura que julgar necessários para a realização da atividade proposta. **A Organização do evento não se responsabilizará pelo fornecimento de quaisquer materiais ou estruturas não solicitados quando da submissão da proposta.**
- d) Uma foto horizontal ou vertical que retrate a atividade relacionada à proposta. A foto deve estar em formato 17x26cm ou 2.000 x 3.000 pixels e 300 dpi.
- e) Declarações e autorizações anexas a este edital.

6.2 - Todos os documentos acima exigidos deverão ser anexados **em formato .pdf** nos campos obrigatórios do sistema eletrônico de inscrição.

6.3 – Para propostas de eventos de artes cênicas, o proponente deverá indicar o endereço eletrônico do vídeo do espetáculo, **sem cortes**, com resolução mínima de 720x640 e máxima de 1920x1080 pixels e disponibilidade para download nas extensões “.MP4”, “.AVI”, “.MOV” ou “.MPEG”.

6.4 – Para as propostas de eventos de música, o proponente poderá postar três músicas em formato MP3 (até 3 Mb), através do sistema eletrônico de inscrição, ou deverá enviar um CD ou DVD para o endereço indicado no item 7.12 abaixo.

6.5 – O pagamento do ECAD será de responsabilidade da Organização do Inverno Cultural UFSJ.

## **CAPÍTULO VII – DA REMUNERAÇÃO E SEU PAGAMENTO**

7.1 – Todo e qualquer pagamento de remuneração pelas atividades previstas será realizado mediante a emissão de Nota Fiscal de Serviços.

7.1.1 - Nos Municípios em que a emissão de nota fiscal eletrônica é obrigatória, não serão admitidos documentos fiscais de bloco ou emitidos manualmente.

7.2 – O valor da remuneração a ser paga aos selecionados para apresentação de eventos de artes cênicas e música será bruto, **correndo todos os tributos legais pela parte definida como contribuinte pela legislação tributária em vigor, sendo realizadas, inclusive, todas as retenções na fonte determinadas por lei.**

7.3 – As **isenções fiscais deverão ser devidamente comprovadas por meio de declarações originais** enviadas juntamente com a nota fiscal. O **não envio das declarações importará na retenção** conforme determina a legislação vigente. Informamos que as pessoas jurídicas indicadas nas propostas deverão estar regulares com as obrigações fiscais e tributárias, apresentando Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais válida, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros válida, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – válido, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida, no momento do pagamento.

7.4 – Após seleção e assinatura de instrumento jurídico pertinente, os proponentes não poderão cancelar as atividades, exceto se por justa causa, devidamente comprovada.

**7.5 – Equipamentos de uso pessoal do artista, tais como microfones de lapela ou auriculares, transmissores sem fio, maquiagens e instrumentos musicais, não serão disponibilizados pela Organização do Inverno Cultural UFSJ.**

7.6 – Com o intuito de se garantir a ampla participação e a competitividade na presente seleção, far-se-á o pagamento antecipado de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração, para auxiliar com as despesas inerentes à criação dos produtos da proposta, bem como com transporte, alimentação e hospedagem de todas as pessoas que oferecerem atividades nas previstas no Capítulo IV deste edital.

7.6.1 – O pagamento antecipado dos 40% fica condicionado à entrega do contrato rubricado e assinado, bem como a nota fiscal relativa ao adiantamento, os quais deverão ser enviados à FAUF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das atividades do festival, ou seja, **até 1º de junho de 2017**, data limite de postagem via Correios ou entrega pessoal no Setor de Contabilidade da Fundação.

7.6.2 – Ultrapassada a data de 1º de junho de 2017 sem que os documentos tenham sido enviados, o proponente somente fará jus ao pagamento em uma única parcela, após a prestação dos serviços, devendo emitir uma única nota fiscal relativa ao total da remuneração.

7.7 – O pagamento da nota fiscal será efetuado através de depósito bancário em favor do CNPJ do proponente selecionado, após o recebimento/conferência da Nota Fiscal original, bem como os documentos constantes do item 7.11, devidamente preenchidos.

7.8 – A FAUF efetuará o pagamento relativo aos 40% (quarenta por cento) em até 5 (cinco) dias antes da atividade do proponente selecionado, desde que obedecido o prazo acima mencionado para devolução do instrumento jurídico e encaminhamento da Nota Fiscal, bem como os demais documentos constantes do item 7.11, devidamente preenchidos e assinados em suas versões originais, em sendo o caso.

7.9 – A documentação relativa aos 60% deverão ser enviadas após a realização da atividade e o pagamento será efetuado a partir de 1 de agosto de 2017, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos demais documentos constantes do item 7.11, devidamente preenchidos e assinados em suas versões originais.



7.10 – A nota fiscal deverá ser emitida conforme as orientações que se seguem:

**DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL – ADIANTAMENTO 40%:**

**Tomador de serviços / Unidade Pagadora:**

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF

Praça Frei Orlando, 170 – Centro

Cep: 36.307–352 – São João del–Rei, MG

CNPJ:05.418.239/0001-08

Inscrição Estadual: isento

TEL: (32) 3379 2506

**Corpo da Nota Fiscal:**

01 NF correspondente ao ADIANTAMENTO de 40% do valor da remuneração referente ao serviço (Espetáculo de teatro, dança ou circo, recital, show, concerto etc.) \_\_\_\_\_ (discriminar o nome de sua atividade) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, a ocorrer em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, durante o Inverno Cultural UFSJ.

**DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL – 60%:**

**Tomador de serviços / Unidade Pagadora:**

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF

Praça Frei Orlando, 170 – Centro

Cep: 36.307–352 – São João del–Rei, MG

CNPJ: 05.418.239/0001-08

Inscrição Estadual: isento

TEL: (32) 3379 2506

**Corpo da Nota Fiscal:**

01 NF correspondente a 60% do valor da remuneração, referente à realização da atividade de (Espetáculo de teatro, dança ou circo, recital, show, concerto etc.) \_\_\_\_\_ (nome da proposta selecionada) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (durante o Inverno Cultural UFSJ).

**DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL – 100% – SOMENTE PARA DOCUMENTOS ENVIADOS À ORGANIZAÇÃO APÓS 1º/06/2017:**

**Tomador de serviços / Unidade Pagadora:**

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF

Praça Frei Orlando, 170 – Centro

Cep: 36.307–352 – São João del–Rei, MG

CNPJ: 05.418.239/0001-08

Inscrição Estadual: isento

TEL: (32) 3379 2506

**Corpo da Nota Fiscal:**

01 NF correspondente à remuneração referente à realização da atividade de (Espetáculo de teatro, dança ou circo, recital, show, concerto etc.) \_\_\_\_\_ (nome da proposta selecionada) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ durante o Inverno Cultural UFSJ.

7.10.1 – Deverá ser indicado no corpo da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários (banco, conta, agência e operação) do CNPJ cadastrado na inscrição

**da proposta. Não serão aceitos dados bancários de terceiros alheios à relação contratual firmada entre FAUF e proponente.**

7.11 – No momento do pagamento, os proponentes **Pessoa Jurídica** selecionados deverão estar regulares com as obrigações fiscais e tributárias, cuja regularidade (item 6.1.2) será certificada pelo gestor do Projeto, cabendo à pessoa jurídica a remessa dos seguintes documentos, em sendo o caso:

- Declaração para não incidência do INSS, se for o caso (Art. 120 da IN RFB 971/2009), assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;
- Declaração de que a Instituição é de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, se for o caso (item III, art. 4º da IN RFB 1234/2012) assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;
- Declaração de que a instituição é de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associação civil, se for o caso (item IV, art. 4º da IN RFB 1234/2012), assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se for o caso (parágrafo VI do art. 6º da IN RFB 1234/2012), assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;
- Declaração de Optante pelo Simples, se for o caso (item XI, art. 4º da IN RFB 1234/2012), assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal;
- Declaração de empresa participante do SIMEI, se for o caso, assinada pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal.
- Demonstrativo de Retenção na Fonte (DRF) emitido no site da Prefeitura Municipal de São João del-Rei (<https://nfse.saojoaodelrei.mg.gov.br>) nos casos em que o Imposto Sobre Serviços seja recolhido para o referido Município.

7.12 – Enviar o contrato rubricado e assinado, a Nota Fiscal acompanhada das declarações e certidões para o seguinte endereço:

**Fundação de Apoio à Universidade Federal  
de São João Del Rei – FAUF**  
Inverno Cultural UFSJ  
Pça. Frei Orlando, n. 170, Centro  
Cep: 36.307-352 – São João del-Rei, MG

7.13 – Caso seja constatada alguma irregularidade na emissão da nota fiscal ou no preenchimento das declarações ou do certificado previstos no item 7.11 acima, **opagamento ficará suspenso até a sua regularização.**

## **CAPÍTULO VIII – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 – O proponente indicará uma das categorias de participação previstas nos itens 4.2 e 4.3, no Formulário de Inscrição.

8.2 – **NÃO serão fornecidos pela Organização do Inverno Cultural UFSJ: hospedagem, transporte e alimentação. Os valores para custear tais despesas estão incluídos na remuneração. O Inverno Cultural UFSJ não irá providenciar ou intermediar quaisquer desses itens, que serão de inteira responsabilidade dos proponentes.**



8.2.1 – Durante o evento, poderá ser disponibilizado transporte local gratuito, desde que justificável, para locomoção dentro da cidade, com critérios, horários e locais definidos pela Organização do Inverno Cultural UFSJ.

8.3 – Os riders técnicos e as exigências de infraestrutura devem ser criteriosamente detalhados quando da submissão das propostas, para aprovação inicial pela Equipe Técnica do Inverno Cultural UFSJ. Caso as demandas sejam inviáveis para a Organização do evento, as propostas poderão ser desclassificadas.

8.4 – Todo o material solicitado e fornecido aos profissionais para a realização dos eventos deverá ser devolvido em perfeitas condições à Organização do Inverno Cultural UFSJ, utilizado ou não.

8.5 – Após seleção e assinatura do instrumento jurídico pertinente, os proponentes não poderão cancelar as atividades, a não ser por justa causa, devidamente comprovada.

8.6 – O recebimento do adiantamento por parte do proponente implicará no compromisso deste na execução da apresentação selecionada, de acordo com data, local e horário determinados pela Organização do Evento e acordados com os proponentes.

8.6.1 - O recurso recebido a título de adiantamento deverá ser devolvido à FAUF, em até 48h, acrescido de 50%, caso o proponente selecionado não cumpra sua obrigação, sob pena de configurar-se enriquecimento ilícito.

8.6.2 - Em se tratando de caso fortuito ou força maior, deverão ser analisadas as particularidades de cada situação.

8.7 – É expressamente vedado aos proponentes selecionados, por si ou por seus representantes, a citação, menção ou conexão da atividade contratada com quaisquer patrocinadores ou apoiadores particulares e/ou estranhos ao Inverno Cultural UFSJ, concorrentes ou não dos patrocinadores e apoiadores oficiais do evento, salvo autorização expressa da Coordenação Geral do evento.

## **CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS ACEITAS**

9.1 – Para julgamento das propostas relativas aos eventos de **Artes Cênicas** e **Música** serão adotados os seguintes critérios, com os respectivos valores em pontos:

- a) Currículo da equipe principal do projeto (devidamente comprovado, com clippings e documentos) – 10 pontos;
- b) Criatividade, originalidade e qualidade artística da proposta – 30 pontos;
- d) Adequação ao formato do evento (espaços disponíveis, diversidade de públicos atingidos, relação com a temática) – 30 pontos;
- e) Viabilidade técnica e orçamentária da proposta – 30 pontos;

9.2 – O aceite da proposta será comunicado ao proponente a partir do dia 03/04/17 através de divulgação nas páginas [www.ufsj.edu.br/fauf](http://www.ufsj.edu.br/fauf) e [www.invernocultural.com.br](http://www.invernocultural.com.br)

9.2.1 – Não será publicada a relação das propostas não aceitas e não haverá comunicado sobre a não seleção.

9.3 – As propostas serão selecionadas por uma Comissão Especial de Julgamento, designada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários para esse fim.

9.4 – Caso haja a participação de menores, a proposta selecionada deverá encaminhar, com aviso de recebimento, para a Organização do Evento, o original do documento Termo de autorização de pais ou responsáveis, bem como da Procuração, até o dia 12/04/17, no endereço indicado no item 7.12 acima.

9.5 – As propostas selecionadas deverão ser executadas de acordo com data, local e horário determinados pela Organização do evento.

9.5.1 – Caso o proponente desista da proposta, deverá informar por escrito à organização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da comunicação do aceite. A comunicação da desistência poderá ser via e-mail dentro do prazo estabelecido.

## **CAPÍTULO X – DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO**

10.1 – Os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, a Organização do Inverno Cultural UFSJ a divulgar a imagem, vídeos, fotos e trabalhos do artista e/ou grupo na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos etc.).

10.2 – Os proponentes selecionados fornecerão à Organização do Inverno Cultural UFSJ material de divulgação (fotos, CD/DVD, críticas de imprensa, informações sobre a atividade, etc.) para constar do material gráfico e promocional do Inverno Cultural UFSJ, bem como para divulgação da atividade contratada e do evento em mídia impressa e programas, agendas das emissoras de rádio, televisão e site do evento. Para este fim, os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o uso da imagem do artista e/ou grupo e de todo o material anteriormente citado, gratuitamente, livre de qualquer taxa ou pagamento.

10.3 – Os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação no Inverno Cultural UFSJ, para fins de arquivo e divulgação da UFSJ, da FAUF, bem como parceiros ou outras empresas/associações que lhe sucederem, da presente e das futuras edições do Inverno Cultural UFSJ, bem como pelos patrocinadores e apoiadores por qualquer veículo de comunicação, tais como, mas não limitados a, transmissão por rádio, veiculação por internet e telefonia celular, inserção em materiais gráficos (cartazes, outdoors, panfletos, programas, etc.) de divulgação, e sua distribuição/publicação, para a produção de vídeo institucional do evento para demonstração e divulgação de suas atividades em geral, das suas edições futuras e para prestação de contas, sem quaisquer pagamentos adicionais. Para tanto, a UFSJ e a FAUF ficam autorizadas a promover o registro em fotografia e vídeo, com a consequente utilização desses.

## **CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Inverno Cultural UFSJ e FAUF.

11.2 – O ato de inscrição de propostas implica em reconhecimento e concordância com todas as disposições do presente Edital.

11.3 – Para mais esclarecimentos os interessados deverão entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, pelo telefone (32) 3379-2510, no horário das 9h às 12h,

e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico [invernocultural@ufsjeu.br](mailto:invernocultural@ufsjeu.br).

## **CAPÍTULO XII – CLÁUSULA DO FORO**

12.1 – Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de São João del-Rei, MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

São João Del Rei, 05 de janeiro de 2017.

**Professor Bezamat de Souza Neto**  
**Presidente da FAUF – Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei**

## ANEXO I

### Projeto Básico

#### **Oficinas, Aulas abertas, Contação de Histórias, Performances Poéticas, Mostra de Vídeo/Cinema, Exposições de Artes e Lançamento de Livros Inverno Cultural UFSJ**

#### **Introdução:**

**Evento:** Chamada Pública de propostas para o Inverno Cultural UFSJ

**Data:** 22 de julho a 30 de julho de 2017.

**Locais:** São João del-Rei/MG

A Universidade Federal de São João del-Rei tem 29 anos de existência. É formada por 6 campi e o centro cultural Risoleta Neves. A sede administrativa fica no Campus Santo Antônio (CSA), área histórica de São João del-Rei/MG. Na mesma cidade, estão os campi Dom Bosco (CDB) e Tancredo Neves (CTAN). O Campus Alto Paraopeba (CAP) abrange as cidades de Ouro Branco, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, São Brás do Suaçuí, Jeceaba e Entre Rios de Minas, um dos mais importantes pólos mineiro-metalúrgicos do país. Em Divinópolis, a UFSJ é representada pelo Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) e, em Sete Lagoas, pelo Campus Sete Lagoas. Possui em torno de 13.000 alunos de graduação presencial e à distância, 500 alunos na pós-graduação. Atua nas áreas da pesquisa e extensão. A UFSJ tem por finalidade a promoção da extensão cultural, atrelada à extensão universitária.

O Inverno Cultural é um festival de arte e cultura, que se destaca como o maior programa de extensão promovido pela UFSJ. É a partir dele que a Universidade reafirma sua vocação extensionista, principalmente em termos de ações de natureza cultural. Suas ações visam à valorização da cultura, ampliação do acesso e a atualização de conhecimentos, além da viabilização de métodos e técnicas de práticas artísticas e artesanais. Sua atuação prevê ainda a partir de suas áreas de atuação (Artes Cênicas; Artes Visuais; Arte-educação; Literatura; Música; Especiais) atividades de formação profissional, artística, cultural e acadêmica por meio da promoção de oficinas, exposições, lançamentos de livros, seminários, espetáculos de natureza diversa e shows voltados a públicos de diversas faixas etárias e habilidades, compondo um rico repertório e linguagens múltiplas da arte e da cultura.

Tem como objetivo a divulgação das artes, da educação e do intercâmbio cultural entre cidadãos, artistas, artesãos, estudantes universitários, do Ensino Médio e Fundamental, professores, profissionais da cultura e demais interessados de todas as regiões do Brasil.

Também é bom que se ressalte a natureza não apenas de “Mostra Cultural”, no sentido de criar espaços de apresentação de espetáculos, exposições ou shows e recitais musicais já montados, mas fundamentalmente pelo aspecto de laboratório e ambiente de formação de profissionais para o exercício de atividades de arte e cultura em suas localidades de moradia, o que também justifica a necessidade de insumos e materiais de consumo que possibilitem a anotação e registro de questões importantes nessa formação.

São João del-Rei, as cidades do entorno e a UFSJ ganharam muita visibilidade, através da intensa presença do evento e da cidade na mídia local e estadual.

O evento conta com a contratação direta de empresas que atendam a diversas demandas do festival como assessoria de imprensa, registro fotográfico, registro audiovisual, serviço de segurança, montagem de palco, serviço de som e luz, transporte e alimentação. Além de contratação de mão de obra para serviços gerais e auxílio na montagem e desmontagem das estruturas dos espetáculos. Gera assim em torno de 200 empregos diretos e indiretos.

Nesse sentido, considerando a importância do Programa de Extensão Inverno Cultural para toda a Universidade, bem como para as comunidades onde está inserida, espera-se a mobilização de diferentes setores e unidades da UFSJ na realização plena desse programa.

### **Justificativa:**

Há vinte e oito anos a Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ realiza, no mês de julho, o Programa Inverno Cultural, já consolidado como uma importante iniciativa de divulgação da arte e da cultura na Microrregião do Campo das Vertentes.

Desde a sua implantação em 1987, a UFSJ vem ampliando a sua área de atuação, face às necessidades regionais onde está inserida. Muito se tem discutido a vocação cultural e turística de São João del-Rei e das cidades localizadas em seu entorno, tendo em vista o patrimônio histórico, as orquestras bicentenárias, os acervos documentais existentes, as bandas de música, o artesanato, sua vigorosa história teatral etc. Faz-se necessário, então, que a UFSJ, cumprindo o papel social que lhe cabe, crie condições para que artistas, músicos, artesãos e membros da comunidade, da região, do Estado e do país possam encontrar um espaço adequado para se capacitarem, através de cursos e oficinas, e participarem de espetáculos que ampliem a sua vivência cultural.

É importante ressaltar também o grande número de solicitações de apoio e ampliação do Programa Inverno Cultural, sobretudo na área de artes cênicas, como forma de aperfeiçoar, qualificar e até mesmo capacitar profissionais da arte e da cultura para o crescente atendimento às demandas turístico-culturais em franca expansão na região dada a implantação, grande divulgação e efetiva consolidação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, que contempla trecho do circuito Estrada Real, tido como um grande estimulador da economia local e regional.

A partir dessas constatações também tem sido grande o interesse de investidores em cultura de alocar recursos que gerem oportunidades para o desenvolvimento econômico e social dessas comunidades e também ampliem e consigam atingir um novo público consumidor de cultura e extremamente qualificado.

Também é bom que se ressalte a natureza não apenas de “Mostra Cultural” no sentido de criar espaços de apresentação de espetáculos, exposições ou shows e recitais musicais já montados, mas fundamentalmente pelo aspecto de laboratório e ambiente de formação de profissionais para o exercício de atividades de arte e cultura em suas localidades de moradia, o que também justifica a necessidade de insumos e materiais de consumo que possibilitem a anotação e registro de questões importantes nessa formação.

São João del-Rei, as cidades do entorno e a UFSJ ganharam muita visibilidade, através da intensa presença do evento e da cidade na mídia local e estadual.

É importante ressaltar aqui o caráter de exemplaridade e descentralização da cultura com a inserção de iniciativas similares que passam a integrar o calendário artístico-cultural da região e associadas ao evento da UFSJ. Podemos citar aqui os novos festivais de cultura realizados em Conselheiro Lafaiete, Entre Rios de Minas e Ouro Branco, a Festa do Queijo, Cachaça e Seresta

da cidade de Antônio Carlos, além da Cavalgada Cultural na Trilha dos Inconfidentes/Estrada Real, o Festival da Canção de Barroso, o Festival de Música de Prados e o FESTINAZA, de Nazareno, todos eles com atividades e eventos indicados, fornecidos e cobertos pela organização do Inverno Cultural UFSJ.

As oficinas e apresentações musicais do Segmento de Música Erudita oferecidas durante o Inverno Cultural criam condições para que artistas, músicos e membros da comunidade, da região, do Estado e do país encontrem espaços adequados para se capacitarem e ampliarem as vivências culturais. Como resultado principal está o aprimoramento da execução instrumental e vocal, aliada à ampliação do horizonte cultural e musical.

Já as oficinas do segmento de Artes Cênicas têm contribuído para o aperfeiçoamento profissional capacitando atores, bailarinos, figurinistas e diretores. Também têm se caracterizado pelo incentivo à formação de novos agentes culturais em todos os setores de suas atividades artísticas. Configuram-se, então, como atividades que extrapolam sua temporalidade, enraizando-se nas comunidades, gerando novos valores e fazeres artísticos culturais. Valorizam a diversidade cultural respeitando as diferenças e elevando a auto-estima das populações atendidas. A partir de algumas oficinas foram criados em São João del-Rei e região grupos e cursos permanentes garantindo a continuidade do trabalho e alcançando os objetivos do Inverno Cultural. Após a recuperação e a revitalização do Teatro Municipal, o Inverno Cultural busca em suas edições também oferecer oficinas para técnicos de iluminação cênica, sonoplastia, diretores de palco, cenografia, figurino, produção e criação de trilha sonora atendendo assim uma necessidade local, contribuindo para a qualificação profissional e gerando possibilidades de emprego e renda. A área de Artes Cênicas possibilita também a interação com outros segmentos permitindo o envolvimento de todos na abertura e abrangência do evento. Garantindo com isso visibilidade ao projeto, contribuindo para a revitalização e expansão da nossa cultura.

### **Objetivos:**

- **Objetivo principal:**

Promover a extensão universitária com uma imersão com a arte e a cultura fora dos grandes centros, de forma sustentável e ecologicamente engajada, com a formação e o aprimoramento artístico e cultural da comunidade e de visitantes, com ênfase nas classes menos assistidas.

- **Objetivos específicos:**

1. Atualizar e aperfeiçoar conceitos, técnicas, métodos, linguagens e informações a partir de oficinas e seminários dentro das áreas de concentração de Artes Cênicas; Artes Visuais; Arte-educação; Literatura; Música; Especiais, que integram as ações do Festival;
2. Oferecer mecanismos que propiciem o aperfeiçoamento técnico, profissional e educacional da comunidade externa, especialmente dos grupos menos favorecidos, de modo a promover desenvolvimento social através de ações culturais sustentáveis;
3. Sensibilizar novos públicos para a produção e o consumo de bens artísticos e culturais, oferecendo um espaço de aprendizagem, aperfeiçoamento e discussão de temáticas emergentes;
4. Consolidar a cidade e região onde ocorrem ações do Inverno Cultural como pólos de produção, formação e divulgação de arte e cultura, através da intensificação de oportunidades de educação e formação dos profissionais da arte e cultura, através de atividades diversas, como cursos, ações de capacitação e treinamento de pessoal, apresentações culturais e artísticas, seminários e debates.
5. Estimular o intercâmbio nacional e internacional entre os participantes do Festival, com divulgação de práticas plurais, trocas e transferência de saberes entre as comunidades e a UFSJ;



6. Favorecer o desenvolvimento do turismo cultural nos municípios compreendidos pela atuação da UFSJ, com práticas turísticas sustentáveis e fundadas em bases econômicas verdes;
7. Intensificar a interação com as comunidades no entorno da Universidade, com ações no período do Inverno Cultural, através de apresentações artísticas e oficinas negociadas com a população, aproximando a comunidade e a universidade;
8. Desenvolver parcerias entre os cursos de graduação da UFSJ e os diversos grupos e artistas envolvidos com as atividades do Inverno Cultural, em toda a cadeia de ações, desde a concepção até a realização e pós-produção, com vistas à qualidade e responsabilidade socioambiental, tanto da equipe quanto dos fornecedores e prestadores de serviços, priorizando o uso de produtos com selo verde e a preocupação com redução de perdas.

### **Detalhamento da Proposta:**

Serão oferecidos:

. Oficinas e cursos (Iniciação, atualização, capacitação e especialização) em diversos segmentos da Artes Cênicas; Artes Visuais; Arte-educação; Literatura; Música; Especiais:

- Recitais de Música Erudita e Apresentações Musicais promovidos pelas orquestras locais e convidados;
- Concertos Sinfônicos com as Orquestras locais e a Orquestra formada por alunos do Festival;
- Aulas abertas com temas voltados para o fomento e divulgação da arte e da Cultura;
- Mostra de vídeos e filmes.
- Eventos de entretenimento, lazer, inserção sócio-cultural, shows musicais, recitais, concertos, espetáculos, dança, lançamentos de livros, exposições, aulas-espetáculo, recitais de poesia, colóquios, seminários e workshops.

### **Resultados esperados**

Através dos eventos culturais de diversas modalidades (colóquios, mostras, exposições, lançamentos de livros, saraus, shows e espetáculos diversos), pretende-se contribuir para a revitalização e expansão da nossa atividade cultural entre todas as classes sociais, especialmente as menos assistidas.

Como ferramentas de comprovação do retorno das ações do projeto Inverno Cultural UFSJ serão utilizados mecanismos como listas de presença para as oficinas, pesquisa de satisfação da qualidade das oficinas e eventos e clipping para apresentação do retorno de mídia e contagem de público mediante lotação e/ou ocupação por m<sup>2</sup> dos locais atendidos pelos eventos e ações do Projeto.

São João del-Rei, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prof. Ivan Vasconcelos Figueiredo  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários  
Coordenador Geral do Inverno Cultural UFSJ

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017, QUE  
ENTRE SI, CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SÃO JOÃO DEL REI E**

---

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**, situada na Praça Frei Orlando, nº 170, *Campus* Santo Antônio, Município de São João Del Rei, Centro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.418.239/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Bezamat de Souza Neto, brasileiro, divorciado, portador do RG MG 547.709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 194.654.836-72, residente na rua Batista Ramalho, n. 67, bairro Santíssima Trindade, Tiradentes/MG.

**CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL**, situada à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr<sup>o/a</sup>. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 -A **CONTRATADA**, na condição de agente representante credenciada do \_\_\_\_\_, assume o compromisso de apresentar o evento selecionado pela comissão especial de julgamento do Inverno Cultural UFSJ, nos termos da categoria concorrente estabelecida no **Capítulo IV** do Edital 01/2017/FAUF, e apresenta em seus atos constitutivos e objetivos sociais compatíveis com as atividades propostas.

Modalidade (Evento de Artes Cênicas ou Música)	Nome da proposta	Nome do artista	Local e data e horário para execução da proposta
--	------------------	-----------------	--

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

- 2.1.1 -Realizar a apresentação indicada na cláusula primeira, item 1.1;
- 2.1.2 - Fornecer todas e quaisquer informações necessárias à prestação dos serviços;
- 2.1.3 - Arcar com as despesas de transporte dos integrantes e equipe até a cidade ocorrente do evento;
- 2.1.4 - Arcar com o transporte dos instrumentos, equipamentos e cenário até a cidade ocorrente do evento.
- 2.1.5 – Responsabilizar pelo custo de alimentação e hospedagem na cidade ocorrente do evento;

2.1.6 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação;

2.1.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a indicar, previamente, a eventual utilização de produtos tóxicos, explosivos, inflamáveis ou outros que possam pôr em risco a saúde e a segurança dos artistas, técnicos, servidores, e/ou público, para que a organização do evento possa verificar, nos órgãos competentes, a necessidade de que sejam tomadas medidas de segurança ou mesmo que os referidos produtos ou métodos sejam proibidos.

2.1.8 – Apresentar toda documentação e informações conforme condições exigidas no Edital nº 01/2017/FAUF.

## **2.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:**

2.2.1 – Fornecer todas e quaisquer informações necessárias à prestação dos serviços;

2.2.2 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos serviços prestados, conforme a **cláusula quinta**;

2.2.3 - Responsabilizar-se pela integridade do evento, durante as montagens, apresentação e desmontagem;

2.2.4 – Comunicar aos órgãos competentes de segurança pública a realização da atividade, de acordo com as exigências legais da polícia militar e corpo de bombeiros militares. O descumprimento pela **CONTRATANTE** do que ora se estabelece, caso acarrete algum risco ou prejuízo à segurança pública ou à **CONTRATADA**, será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**;

2.2.5-A contratação acima especificada não gera qualquer relação jurídica ou vínculo trabalhista com a **CONTRATADA**.

2.2.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Contrato;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 -Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, esta deve observar rigorosamente todas as exigências da legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e/ou municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas pertinentes a Lei Nº. 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, bem como instruções, orientações e outras solicitações definidas pelo Serviço de Medicina e Segurança do trabalho da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Em atenção ao item 7.6 esubitens do Edital nº 01/2017/FAUF, o pagamento será feito em duas parcelas distintas: a primeira, em valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração, em data anterior à apresentação do evento, com o intuito de se garantir a ampla participação e a competitividade, bem como, para auxiliar as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação; e a segunda parcela, em valor correspondente a 60% (sessenta por cento), após a realização dos serviços.

5.2 – Nos casos em que um único(a) contratado(a) tenha mais de uma proposta ou a mesma proposta for selecionada para mais de uma apresentação, fica obrigado a emitir notas fiscais independentes – uma para cada proposta selecionada e para cada apresentação.

5.3 – O pagamento de cada parcela somente poderá ser efetivado mediante a entrega da nota fiscal emitida pelo(a) contratado(a), conforme orientações descritas no edital, além dos documentos obrigatórios relacionados no item 7.11 do referido instrumento convocatório.

5.3.1 - O proponente selecionado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária, banco e respectiva agência, referente ao CNPJ, e demais documentos exigidos pelo Edital nº 01/2017/FAUF.

5.4 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em favor do CNPJ da pessoa jurídica contratada após o recebimento/conferência da Nota Fiscal e demais documentos em suas versões originais impressas e assinadas constantes do item 5.9 abaixo.

5.5 – O recurso recebido a título de adiantamento deverá ser devolvido à contratante, em até 48h (quarenta e oito horas), por meio de depósito em conta corrente a ser informada, caso o proponente selecionado não cumpra sua obrigação, sob pena de configurar-se enriquecimento ilícito.

5.6 – A FAUF efetuará o pagamento relativo aos 40% (quarenta por cento) em até 5 (cinco) dias antes da atividade do proponente selecionado, desde que obedecido o prazo acima mencionado para devolução do instrumento jurídico e encaminhamento da Nota Fiscal, bem como os demais documentos constantes do item 7.11 do Edital, devidamente preenchidos e assinados em suas versões originais, em sendo o caso.

5.7 – A documentação relativa aos 60% deverá ser enviada após a realização da atividade e o pagamento será efetuado a partir de 1 de agosto de 2017, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos demais documentos constantes do item 7.11 do Edital, devidamente preenchidos e assinados em suas versões originais.

5.8 – O recebimento do adiantamento por parte do(a) contratado(a) implicará no compromisso deste na execução da atividade, de acordo com data, local e horário determinados pela Organização do Evento.

5.9 – Em se tratando de caso fortuito ou força maior, deverão ser analisadas as particularidades de cada situação.

5.10 – A documentação relativa ao pagamento da remuneração no caso do item 7.6.2 do Edital, deverá ser enviada após a realização da atividade e o pagamento será efetuado a partir de 3 de agosto de 2017, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos demais documentos constantes do item 7.11 do Edital, devidamente preenchidos e assinados em suas versões originais.

5.11 – Os proponentes selecionados deverão estar regulares com as obrigações fiscais e tributárias, apresentando Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais válida, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros válida, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – válido, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida, no momento do pagamento, além de Declaração original de Optante pelo Simples, caso o seja, ou Declaração de não incidência de INSS e Declaração de não incidência de tributos federais, originais.

5.12- O valor contratado é fixo e irrevogável e sob esse valor serão efetuados obrigatoriamente, os descontos legais dos tributos devidos conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato serão custeados com recursos do Projeto “29º Inverno Cultural da UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rei”.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RECEITAS**

7.1 – **ACONTRATANTE** fará jus a todas e quaisquer receitas advindas da apresentação do espetáculo e do evento como um todo, tais como exploração de marcas e merchandising, patrocínio, apoio e doações, entre outras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA PRÉVIA**

8.1 - A **CONTRATADA** declara, neste ato, que a classificação etária do evento ora contratado é \_\_\_\_\_, assumindo a mais completa responsabilidade civil e criminal pela falta de veracidade ou inadequação de tal classificação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Ministério da Justiça, liberando a **CONTRATANTE** e os organizadores do evento de quaisquer ônus ou responsabilidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 – A inexecução, parcial ou total, do contrato poderá ensejar a aplicação da pena de multa, a ser arbitrada no seguinte percentual:

9.2.1 – 10% para os casos de descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das perdas e danos;

9.2.2 – 20% para os casos de descumprimento total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos;

9.2.3 – A desistência do contratado, sem qualquer justificativa plausível, após o recebimento do adiantamento, lhe ocasionará multa de 50% do valor adiantado, acrescido do respectivo valor, juros de 1% ao mês e atualização monetária pela INPC.

9.2.3 – O valor da multa deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou deduzido do pagamento eventualmente devido, ou ainda, cobrado judicialmente;

9.2.4 – Eventual multa aplicada poderá ser descontada de crédito da contratada

9.2.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - Serão incorporadas ao presente contrato, por meio de Termos Aditivos, quaisquer modificações ou acréscimos de serviços que venham a serem necessários durante sua vigência, mediante justificativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a prestação dos serviços contratados quando:

11.2 - A **CONTRATADA** requerer recuperação judicial ou extra;

11.3 - A **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

11.4 – A contratada não cumprir as especificações constantes na sua proposta;

11.5 – Houver violação de cláusula contratual por qualquer das partes que inviabilize a realização do serviço;

11.6 - A rescisão não retira o direito da parte prejudicada cobrar a multa estabelecida contratualmente.

11.7 - O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que a interessada dê ciência à outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, arcando com as consequências contratuais e previstas em lei ou regulamento, aquele que dê causa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, será realizado pela Coordenação Geral do Inverno Cultural, dentre servidores lotados na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ, que emitirão o relatório final sobre os serviços prestados pelo(a) contratado(a) que subsidiarão o pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes;

13.2 – As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade suficiente para firmar o presente Contrato e cumprir integralmente os seus termos.

13.3 – O presente Instrumento é composto de anexos, os quais constituem parte integrante do presente, para todos os fins, independentemente de transcrição, a saber:

- Contrato social atualizado ou Estatuto social atualizado, com ata de eleição; ou certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).
- Cartão de CNPJ/MF;
- Carteira de Identidade do representante legal;
- CPF do representante legal;
- Declaração assinada pelo responsável pelo espetáculo informando a classificação etária do espetáculo de acordo com a portaria do ministério da justiça e estatuto da criança e do adolescente;

13.4 – Em hipótese alguma os pactos deste contrato ensejarão interpretação de existir quaisquer vínculos diretos ou obrigações trabalhistas, securitárias ou previdenciárias entre as partes ou entre os representantes, prepostos, associados, contratados, colaboradores e/ou empregados de



uma parte com relação à outra, pelo que a primeira acudirá à autoria na hipótese de eventual reclamação trabalhista ou qualquer demanda judicial afim, exonerando e isentando a segunda de quaisquer ônus ou encargos. A presente contratação rege-se, para todos os fins, pelas regras normais da prestação de serviços, conforme delineado pelo Código Civil Brasileiro.

13.5 – Na eventualidade de vir a ser exigida da **CONTRATANTE** qualquer importância a título de impostos, taxas, multas, remuneração, salários, encargos trabalhistas e previdenciários de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, esta deverá ressarcir à **CONTRATANTE** o valor eventualmente despendido, podendo tal valor ser descontado da remuneração prevista neste contrato, o que fica desde já autorizado.

13.6 – A **CONTRATANTE** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos pertencentes ao pessoal da **CONTRATADA** na execução do serviço.

13.7 – Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou.

13.8 – Todas as notificações e comunicações relativas a este contrato serão feitas por escrito e enviadas aos endereços constantes neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 – Em observância ao que dispõe a Lei 8958/94, os pagamentos realizados por meio dessa contratação terão a devida publicidade, conforme dispõe a referida norma e de acordo com os procedimentos adotados pela contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, será competente o foro da Comarca de São João Del Rei, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade são também firmadas por duas testemunhas.

São João Del Rei, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF**  
**Bezamat de Souza Neto**  
**Presidente**

---

**Contratado (a)**

Testemunhas



**FAUF**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SÃO JOÃO DEL-REI

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:



**LIBERAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS**  
**(Eventos de artes cênicas)**

Eu (nós), abaixo qualificado (s) e assinado (s), autor (es), diretor (es)/coreógrafo (s) do espetáculo/apresentação ao final mencionado, interpretado pelo grupo/artista também especificado abaixo, autorizo (amos), gratuitamente a apresentação pública do espetáculo durante o evento “29º Inverno Cultural da UFSJ”, a sua fixação, publicação e divulgação em quaisquer suportes e sistemas existentes, tais como, mas não limitados a fitas de vídeo, DVD, Vídeo-tape, CD-Rom, site, para inserção em qualquer material de divulgação da presente e futuras edições do Inverno Cultural, bem como para fazer divulgação das atividades dos organizadores, dos patrocinadores, apoiadores e colaboradores de referido evento, sem limite de tempo, no Brasil e exterior

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_  
Local Dia Mês  
Ano

Nome do Espetáculo/apresentação:

Grupo/artista:

Assinatura dos integrantes – participantes do Espetáculo

## AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu(nós), abaixo qualificado(s), na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(is) do menor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - Órgão expedidor \_\_\_\_\_ (ou Registro Civil nº \_\_\_\_\_), nascido(a) aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, AUTORIZO(AMOS) a participação dele no 29º Inverno Cultural da UFSJ, a realizar-se na cidade de São João del-Rei, em Minas Gerais, no período de 22 a 30 de julho de 2016, organizado pela Universidade Federal de São João delRei – UFSJ e Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei - FAUF, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação da criança / adolescente. Declaro(amos), ainda, por meio do presente termo, estar(mos) ciente(s) das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) criança/adolescente, \_\_\_\_\_ quais \_\_\_\_\_ sejam:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo(amos) a veracidade das declarações.

Nome:  
CPF nº:  
RG nº:  
Endereço completo:  
Telefones de contato (com DDD):

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)\*

Nome:  
CPF nº:  
RG nº:  
Endereço completo:  
Telefones de contato (com DDD):

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)\*

\*Reconhecimento de firma obrigatório

## PROCURAÇÃO EM QUE NOMEIA A PESSOA JURÍDICA INDICADA COMO SEU REPRESENTANTE

Eu,

\_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ (órgão), residente e domiciliado(a) a \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.), bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, nomeio e constituo pelo presente instrumento, como meu \_\_\_\_\_ (minha) Representante, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), também denominada como \_\_\_\_\_ (nome fantasia, se houver), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sita a \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome do(a) representante legal), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com poderes para realizar inscrição de proposta (s) \_\_\_\_\_ para o 29º Inverno Cultural da UFSJ.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Outorgante) Reconhecer firma em cartório



**DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA**  
**(de acordo com Constituição Federal, E.C.A. e S.N.J.)**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo),  
\_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão),  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo  
\_\_\_\_\_(órgão), residente e domiciliado(a) a  
\_\_\_\_\_(rua, avenida, etc.), bairro  
\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_ telefone ( \_\_)\_\_\_\_\_, neste ato representando a empresa  
\_\_\_\_\_, também denominada como \_\_\_\_\_(nome  
fantasia, se houver), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito a  
\_\_\_\_\_(endereço da  
empresa), declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.100/2006 –  
Constituição Federal; MJ nº 1.220/2007 – Estatuto da Criança e do Adolescente; SNJ nº  
8/2006 – Manual da Nova Classificação Indicativa, que a proposta de apresentação/  
espetáculo/ show \_\_\_\_\_ para o 29º Inverno  
Cultural da UFSJ está inserida na seguinte categoria de classificação de idade:

- Livre (para todos os públicos) – não expõe crianças a conteúdos potencialmente prejudiciais.
- 10 anos – conteúdo ou linguagem inapropriada para crianças, mesmo em menor idade.  12 anos – as cenas podem conter agressão física, consumo de drogas ou insinuação sexual.
- 14 anos – conteúdos mais violentos e/ou de linguagem sexual mais acentuada.
- 16 anos – conteúdos mais violentos ou com conteúdo sexual mais intenso, com cenas de tortura, suicídio, estupro ou nudez total.
- 18 anos – conteúdos violentos e sexuais extremos, cenas de sexo, incesto ou atos repetidos de tortura, mutilação ou abuso sexual.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**